PREFEITURA
DE NITERÓI
NITTRANS

TERMO ADITIVO Nº 09/2024

NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2020 CELEBRADO ENTRE A NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A – NITTRANS E ENGIE BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

A **NITERÓI TRÂNSITO – NITTRANS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.430/0001-77, com sede no Prédio da Rodoviária Roberto Silveira – Praça Fonseca Ramos, s/nº 6º/7º andares, Centro, Niterói – RJ, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. Gilson Alves de Souza Júnior, Presidente da NitTrans, eleito por unanimidade pelos membros do Conselho de Administração da NitTrans na 40ª reunião do Conselho de Administração e reeleito na 49ª reunião do Conselho de Administração, e a empresa **ENGIE BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, situada na Rua Sariema, nº 138, Olaria, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.031-550, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.792.052/0001-36, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Marcus Cerqueira Pimenta da Cunha, Diretor Operacional, portador da cédula de identidade nº [redacted], inscrito no CPF/MF sob o [redacted] Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, e pela Sra. Sabrina Juliana Maccarini, Diretora Financeira, portadora da cédula de identidade [redacted] inscrita no CPF/MF sob o [redacted], com [redacted], Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 05/2020** com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, e no Contrato nº 05/2020, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 9900046922/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Coordenadoria Jurídica
NITTRANS

PREFEITURA
DE NITERÓI
NITTRANS

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 05/2020, relativo à relativo a prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e novas ativações de Rede de Fibra Óptica e dos subsistemas de Mobilidade do Município de Niterói, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do Contrato nº 05/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a contar de 15/12/2024, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): A **CONTRATADA** não renuncia ao reajuste previsto nos parágrafos oitavo e décimo terceiro da cláusula no do Contrato nº 05/2020, relativos aos custos de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.40

Fonte de Recurso: 1.501.02

Programa de Trabalho: 2282.26.452.0011.6096

Nota de Empenho: 210, emitida em 14/11/2024

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R$ 9.693.826,12 (nove

Coordenadoria Jurídica
NITTRANS

PREFEITURA
DE NITERÓI
NITTRANS

milhões, seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e doze centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, cujo valor estimado será aferido de acordo com a medição mensal, por meio de depósito na Conta Corrente e Agência de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo): Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ 9.693.826,12 (nove milhões, seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e doze centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de DEZEMBRO/2024 a DEZEMBRO/2025, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

CLÁUSULA DÉCIMA: Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, o instrumento contratual poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa, desde que prevista no edital de licitação e/ou no contrato.

Coordenadoria Jurídica
NITTRANS

PREFEITURA
DE NITERÓI
NITTRANS

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói/RJ, 18 de novembro de 2024.

NITERÓI TRÂNSITO S.A.
GILSON ALVES DE SOUZA JUNIOR – Presidente da NitTrans
CONTRATANTE

ENGIE BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

Marcus Cerqueira Pimenta da Cunha
Diretor Operacional

Sabrina Juliana Maccarini
Diretora Financeira

CONTRATADA

TESTEMUNHA/CPF: [redacted]

Rogério Santos Toffano Pereira
Coordenador Jurídico de NitTrans
Mat. 150110 / OAB-RJ 117.874

TESTEMUNHA/CPF: [redacted]

Naômy Vitória da Rocha Barros
Chefe de Serviço de Proc. Administrativo
Coordenadoria Jurídica da NITTRANS.
Mat. 150307

Coordenadoria Jurídica
NITTRANS

Assinado digitalmente por CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S A
Assinado digitalmente por CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S A
Data 18/11/2024 10:26:03 -03:00
Assinado Eletronicamente por Marcus Cerqueira
Assinado digitalmente por CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S A
Data 18/11/2024 12:06:39 -03:00

PREFEITURA
DE NITERÓI
NITTRANS

Despacho do Presidente

TERMO ADITIVO nº 09/2024 – Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2020. **Partes:** NITERÓI TRÂNSITO S. A. – NITTRANS e ENGIE BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 05/2020 sem renúncia de reajuste. **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar de 15/12/2024. **Valor:** R$ 9.693.826,12 (nove milhões, seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e vinte seis reais e doze centavos). **Valor para o exercício 2024:** R$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais, à conta do Programa de Trabalho nº 2282.26.452.0011.6096, Natureza de Despesa nº 33.90.40 e Fonte de Recurso nº 1.501.02. Nota de Empenho nº 210, emitida em 14/11/2024. **Fundamentação Legal:** Contrato nº 05/2020; e Lei Federal nº 8.666/1993 (art. 57, inc. II). **Data de assinatura:** 18/11/2024. **Proc. Adm.:** 9900046922/2024.

Niterói/RJ, 18 de novembro de 2024.

GILSON ALVES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da NITTRANS
Mat. 150237

Coordenadoria Jurídica
NITTRANS

Art. 2º Instituir área para Carga e Descarga, na Avenida Almirante Tamandaré, do nº 156 ao nº 171, de terça feira a domingo, de 10h às 16h.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PORTARIA NITTRANS nº 367/2024
O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NitTrans, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nºs 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e
Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;
Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;
Considerando o "**DESFILE DA UNIDOS DO VIRADOURO".**
Considerando o processo administrativo nº 9900102483/2024.
RESOLVE:
Art. 1º – Proibir o estacionamento de veículos na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, no trecho compreendido entre a Rua Visconde de Sepetiba e a Av. Visconde do Rio Branco - Centro, no dia 24/11/2024 das 06:00h às 17:00h.
Art. 2º – Interditar totalmente o tráfego de veículos na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, no trecho compreendido entre a Rua Visconde de Sepetiba e a Av. Visconde do Rio Branco - Centro, no dia 24/11/2024 das 17:00h às 23:59h.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PORTARIA NITTRANS nº 368/2024
O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NitTrans, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nºs 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
Considerando o disposto no art. 49 e os conceitos de estacionamento e parada previstos no anexo II do CTB.
Considerando o processo administrativo nº 9900106358/2024
RESOLVE:
Art. 1º Instituir área de estacionamento rotativo nas seguintes vias no Centro e Icaraí, no período de 30/11/2024 até 04/01/2025, de segunda a sexta, das 07:00h às 20:00h e, aos sábados, das 07:00h às 14:00h, limitado ao máximo de dois períodos de 2 (duas) horas por veículo em cada trecho autorizado:
Centro:
- Avenida Amaral Peixoto entre Rio Branco e Visconde de Uruguai (Enel), lado esquerdo de circulação;
- Avenida Amaral Peixoto entre Visconde Uruguai e Maestro Felício Toledo (Bradesco), lado esquerdo de circulação;
- Avenida Amaral Peixoto entre Rua Maestro Felício Toledo e Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro (Caixa), lado esquerdo de circulação;
- Avenida Amaral Peixoto entre Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro e Rua Visconde Sepetiba (Banco do Brasil), lado esquerdo de circulação;
- Rua Barão do Amazonas entre Rua São Pedro e Rua São João (Igreja São João), lado esquerdo de circulação;
- Rua Barão do Amazonas entre Rua Marques de Caxias e Rua Marechal Deodoro, lado direito de circulação (Adventure);
- Rua Barão do Amazonas entre Rua Marechal Deodoro e Rua São João, lado direito de circulação (Dimel);
- Rua Luiz Leopoldo Fernandes entre Rua Coronel Gomes Machado e Avenida Amaral Peixoto (Edifício Garagem ParkAuto 489), lado esquerdo de circulação;
- Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro entre Rua São Pedro e Rua Coronel Gomes Machado (Faculdade Candido Mendes), lado esquerdo de circulação;
- Rua Manoel de Abreu, lado direito de circulação;
- Rua São João entre Rua Barão de Amazonas e Rua Visconde de Itaboraí (Auto Escola), lado direito de circulação;
- Rua São João entre Rua Visconde de Sepetiba e Rua Barão do Amazonas, lado direito de circulação (lateral Igreja);
- Rua Visconde de Itaboraí entre a Rua Marques de Caxias e Rua Marechal Deodoro, lado direito de circulação (Casa Magalhães);
- Rua Visconde de Itaboraí entre Rua Marechal Deodoro e Rua São João, lado direito de circulação (Pneu São Jorge);
- Rua Visconde de Itaboraí entre Rua Saldanha Marinho e Rua Fróes da Cruz, lado direito de circulação;
- Rua Visconde de Itaboraí entre Rua Saldanha Marinho e Rua Marques de Caxias, lado direito de circulação;
- Rua Visconde de Sepetiba entre Rua Marechal Deodoro e Rua São João (Padaria), lado direito de circulação;
- Rua Visconde de Sepetiba entre Rua São João e Rua São Pedro (Zambrotti), lado direito de circulação;
- Rua Maestro Felício Toledo entre Rua São Pedro e Rua São João, lado direito de circulação;
- Rua Maestro Felício Toledo entre Rua Coronel Gomes Machado e Rua São Pedro, lado direito de circulação;
- Rua São João entre Rua Visconde de Itaboraí e Rua Visconde do Uruguai, lado direito de circulação;
- Rua São João entre Rua Visconde de Uruguai e Rua Visconde do Rio Branco, lado direito de circulação;

Icaraí:
- Rua Ator Paulo Gustavo entre Rua Belizário Augusto e Rua Osvaldo Cruz, lado direito de circulação;
- Rua Ator Paulo Gustavo entre Rua Comendador de Queiroz e Avenida Almirante Ary Parreiras, lado esquerdo de circulação;
- Rua Ator Paulo Gustavo entre Rua Osvaldo Cruz e Rua Mariz e Barros, lado direito de circulação;
- Rua Ator Paulo Gustavo entre Rua Otavio Carneiro e Rua Belizário Augusto, lado direito de circulação;
- Rua Ator Paulo Gustavo entre Rua Álvares de Azevedo e Rua General Pereira da Silva, lado direito de circulação;
- Rua Ator Paulo Gustavo entre Rua General Pereira da Silva e Rua Presidente Backer, lado direito de circulação;
- Rua Ator Paulo Gustavo entre Rua Presidente Backer e Rua Lopes Trovão, lado direito de circulação;
- Rua Ator Paulo Gustavo entre Rua Lopes Trovão e Rua Otavio Carneiro, lado direito de circulação;
- Rua Lopes Trovão entre Rua Ator Paulo Gustavo e Rua Tavares de Macedo, lado direito de circulação;
- Rua Tavares de Macedo entre Rua Otavio Carneiro e Rua Lopes Trovão, lado direito de circulação.

Art. 2º - Instituir área de estacionamento rotativo na Rua Almirante Tefé, entre as Rua Aurelino Leal e Rua XV de Novembro (Flor do Rink), lado direito de circulação, no período compreendido a partir do término da obra do Terminal Sul até o dia 04/01/2025, de segunda a sexta, das 07:00h às 20:00h e, aos sábados, das 07:00h às 14:00h, limitado ao máximo de dois períodos de 2 (duas) horas por veículo em cada trecho autorizado.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Despacho do Presidente

TERMO ADITIVO nº 09/2024 – Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2020. **Partes:** NITERÓI TRÂNSITO S. A. – NITTRANS e ENGIE BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 05/2020 sem renúncia de reajuste. **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar de 15/12/2024. **Valor:** R$ 9.693.826,12 (nove milhões, seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e vinte seis reais e doze centavos). **Valor para o exercício 2024:** R$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais, à conta do Programa de Trabalho nº 2282.26.452.0011.6096, Natureza de Despesa nº 33.90.40 e Fonte de Recurso nº 1.501.02. Nota de Empenho nº 210, emitida em 14/11/2024. **Fundamentação Legal:** Contrato nº 05/2020; e Lei Federal nº 8.666/1993 (art. 57, inc. II). **Data de assinatura:** 18/11/2024. **Proc. Adm.:** 9900046922/2024.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN
DESPACHO DO PRESIDENTE

Termo aditivo de nº 01/24 ao Contrato de nº 30/23 de prestação de serviços, que entre si celebram de um lado, como Contratante a CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e do outro lado como contratada a empresa, **GREENJOB SOLUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado, a partir de 10 de novembro de 2024 por mais 12 (doze) meses, conforme despacho autorizativo do sr. Diretor Presidente. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, desde que posterior a data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.
O presente termo tem o valor total de **R$ 59.880,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta reais). Natureza das despesas: 3390.39.00; Fonte de recurso: 1.501.03; Programa de trabalho: 17.122.0145.6272 e Nota de Empenho 0533/2024**, que se regerá pela Federal de n° 13.303./16. Ficam designados como fiscais do contrato os funcionários: Luiz Paulo Figueiredo Mat. 116261, Wilson Paiva Daniel Mat. 79324 e como suplente Jaqueline Queiroz Rangel Mat. 117803. **Processo Administrativo de nº 9900073182/2024.**

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA.